

LEI N° 11.601, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42 E REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 51, TODOS DA LEI N° 9.279, DE 25 DE JULHO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, CRIA A JARIT - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE E REVOGA AS LEIS N° 7.834, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E 8.748, DE 05 DE AGOSTO DE 2004".

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 42 da Lei n° 9.279, de 25 de julho 2006 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Compete ao Órgão de Gerência, o gerenciamento, a organização, o disciplinamento e a fiscalização da exploração publicitária nos equipamentos, frotas e infraestrutura relacionados ao Sistema de Transporte de Passageiros Regular Coletivo.

§ 1° A exploração publicitária nos equipamentos, frotas e infraestrutura relacionados ao Sistema de Transporte de Passageiros Regular Coletivo será regulamentado mediante Decreto do Chefe do Executivo.

§ 2° A exploração publicitária, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser delegada a terceiros, mediante autorização, permissão, concessão, permuta ou outro meio definido pelo Órgão de Gerência.

§ 3° A exploração publicitária nos equipamentos, frotas e infraestrutura a que se refere este artigo, deverá ser revertida em benefício da melhoria do Sistema de Transporte de Passageiros Regular Coletivo". (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do artigo 51, da Lei Municipal nº 9.279, de 2006 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de novembro de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

Autor do Projeto: PREFEITO GILMAR MACHADO
GCM/PGM Nº 12456/2013.